



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 14 de agosto de 2023

ANO LVI Nº 13.574

## Seções

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Tributos Imobiliários

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

### PROCURADORIA GERAL

### SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### PODER LEGISLATIVO

### LICENÇAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 469/2023

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva de brises tipo asa de avião.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2023 às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2023 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 11 de agosto de 2023.

Maira Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

### EXPEDIENTE DO DIA 14 de Agosto de 2023.

#### LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/cdecreto municipal16618/2016, da Lei Municipal 5619/2005.

**ALINE FLÁVIA RODRIGUES DE MORAES**, nº funcional 219258, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/08/2023, Protocolo nº 512243/2023

**ALLAN SANTANA BATTAGIN**, nº funcional 220698, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 04/08/2023, Protocolo nº 511322/2023

**ALYNE APARECIDA SILVA DE ALMEIDA**, nº funcional 236829, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/08/2023, Protocolo nº 512239/2023

**ANA KARINA FORMAGIO**, nº funcional 175146, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/08/2023, Protocolo nº 512274/2023

**ANA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA**, nº funcional 233838, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/08/2023, Protocolo nº 512270/2023

**BRENDA DE LIMA OLIVEIRA**, nº funcional 240222, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/08/2023, Protocolo nº 512248/2023

**DANIELA JORGE**, nº funcional 236853, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/08/2023, Protocolo nº 512873/2023

**DIANA CEDIN MARIANO**, nº funcional 241644, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/08/2023, Protocolo nº 512223/2023

**EVERTON FERREIRA DE JESUS**, nº funcional 106028, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 08/08/2023, Protocolo nº 511188/2023

**JONATHAN HENRIQUE BARBOSA DA SILVA**, nº funcional 262161, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/08/2023, Protocolo nº 512875/2023

**LETICIA DELOLIO BATTAGIN**, nº funcional 203629, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 04/08/2023, Protocolo nº 511316/2023

**LUCIANO CANUTO TELLES DA SILVA**, nº funcional 220477, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 04/08/2023, Protocolo nº 511026/2023

1  
1  
1  
3  
15  
15  
15  
15  
16  
16  
16  
16  
17  
18  
19  
20

**MICHELLE FERREQUETTE FERNANDES DA SILVA**, nº funcional 212628, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/08/2023, Protocolo nº 512269/2023

**THAÍS DE LOURDES CAMPOS ANDRADE**, nº funcional 221414, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/07/2023, Protocolo nº 512280/2023

**VALÉRIA LUZIA LEMES CORRÊA**, nº funcional 258520, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/08/2023, Protocolo nº 512263/2023

#### LICENÇA NOJO

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

**GISELE FERNANDA WIIRA DORETTO**, nº funcional 221040, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/08/2023, Protocolo nº 512227/2023

Deferido nos termos do artigo 66, item V, da Lei Municipal 1972/72.

**JULIA CHIODI DA SILVA**, nº funcional 258920, AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE P.S.F., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03/08/2023, Protocolo nº 511230/2023

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

**TAMIRES FERNANDES DA SILVA**, nº funcional 234605, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/08/2023, Protocolo nº 512877/2023

**WANDERLEIA REGINA ROCHA**, nº funcional 219045, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/08/2023, Protocolo nº 512273/2023

#### LICENÇA PATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 7º, inciso XIX, c/c art. 10, parágrafo 1º, da ADCT, da Constituição Federal/88.

**MARCOS VINICIUS PEREIRA COIMBRA**, nº funcional 220647, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 03/08/2023, Protocolo nº 511641/2023

#### PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.

**LETICIA MARQUES DE MELLO**, nº funcional 259080, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/11/2023, Protocolo nº 512265/2023

Eugenio Contador Salch Stipp  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXPEDIENTE DO DIA 11 de Agosto de 2023

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr(a). MICHEL VANDERLEI LEITE PICELLI, RG 485593154, em 08/08/2023, do cargo que exerce em caráter efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr(a). SIMONE MARQUES DE LIMA NEGREIROS, RG 644006043, em 07/08/2023, do cargo que exerce em caráter efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**TORNANDO SEM EFEITO** com fundamento no artigo 50 da Lei Municipal nº 1972/72, a portaria que exonerou o(a) Sr(a). VERIDIANE BRANDAO DE DEUS AILTON, inscrito no R.G. sob o nº 523321855 para exercer a Função Gratificada do cargo de COORDENADOR DE ENFERMAGEM-FG, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) ANDRE LUIS BARBOSA, RG 330064368, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, referência 17-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9398/2020 e 9877/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) MARIA DO ESPIRITO SANTO DE SOUSA DOS SANTOS, RG 255430334, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL EM GESTÃO PÚBLICA - COMISSÃO, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019 e 9877/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) RAFAELA TAVERNARO FAIJON, RG 539491627, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, André Luis Barbosa  
residente a Rua Srs. VICENTE PEDREIRA  
nº 1355, complemento APIC B53, na cidade de  
PIRACICABA/SP, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o  
cargo/emprego de ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL junto à  
Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 01 APIC SITUADO A RUA SRS VICENTE PEDREIRA, Nº 1355,
- BRINHO SARDIN COXIMBU - APIC B-53
- 01 VEÍCULO CITROEN C4 LOUNGE 2017

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 10 de agosto de 2023.

Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Maria do Espírito Santo dos Santos  
residente a Rua Angélica Sales 209  
nº 209, complemento Bloco A 20 14, na cidade de  
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o  
cargo/emprego de \_\_\_\_\_, junto à  
Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Citroen C3 Picasso financiado

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 03 de agosto de 2023

Maria do Espírito Santo dos Santos  
Assinatura

reuse.  
reduza.  
recycle.

O meio ambiente precisa de você.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

## DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Rafaela Lorenzini Fayon,  
residente a Rua dos Senhores D'Almeida  
nº 306 complemento \_\_\_\_\_ na cidade de  
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o  
cargo/emprego de Assessoria de Políticas Públicas, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

1 carro modelo City, cor prata ano 2011

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 1 de agosto de 2023.

Rafaela Fayon  
Assinatura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 184 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil "FLAVIA PIRES DARIO"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

## RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal LYGIA RABELLO SEVERINO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 337.892.428-45, portadora do RG 43.548.044-3, número funcional 21.075-7, residente e domiciliada na Rua Dr Alvim, nº 2514, Vila Independência, Município de Piracicaba, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil "Flavia Pires Dario", pelo prazo de 180 dias, no período de 24 de julho a 19 de janeiro de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 02 de agosto de 2023.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 196 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto ao aumento no número de Supervisor de Escola de Educação Infantil, visando a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades no apoio à rede de escolas municipais,

## RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal CARLA RANGEL BAGNOLI BRAZ brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 268.644.678-13 e portadora do RG 29.338.317-0 e do número funcional 21.688-7, residente e domiciliado na Rua Professor Estevan Lange Adrien, 705, Jardim Senador Vergueiro, Limeira/SP, para substituir, em caráter temporário, a função de Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 dias, no período de 14 de agosto a 09 de fevereiro de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 10 de agosto de 2023.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 197 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSOR TAUFIC DUMIT"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

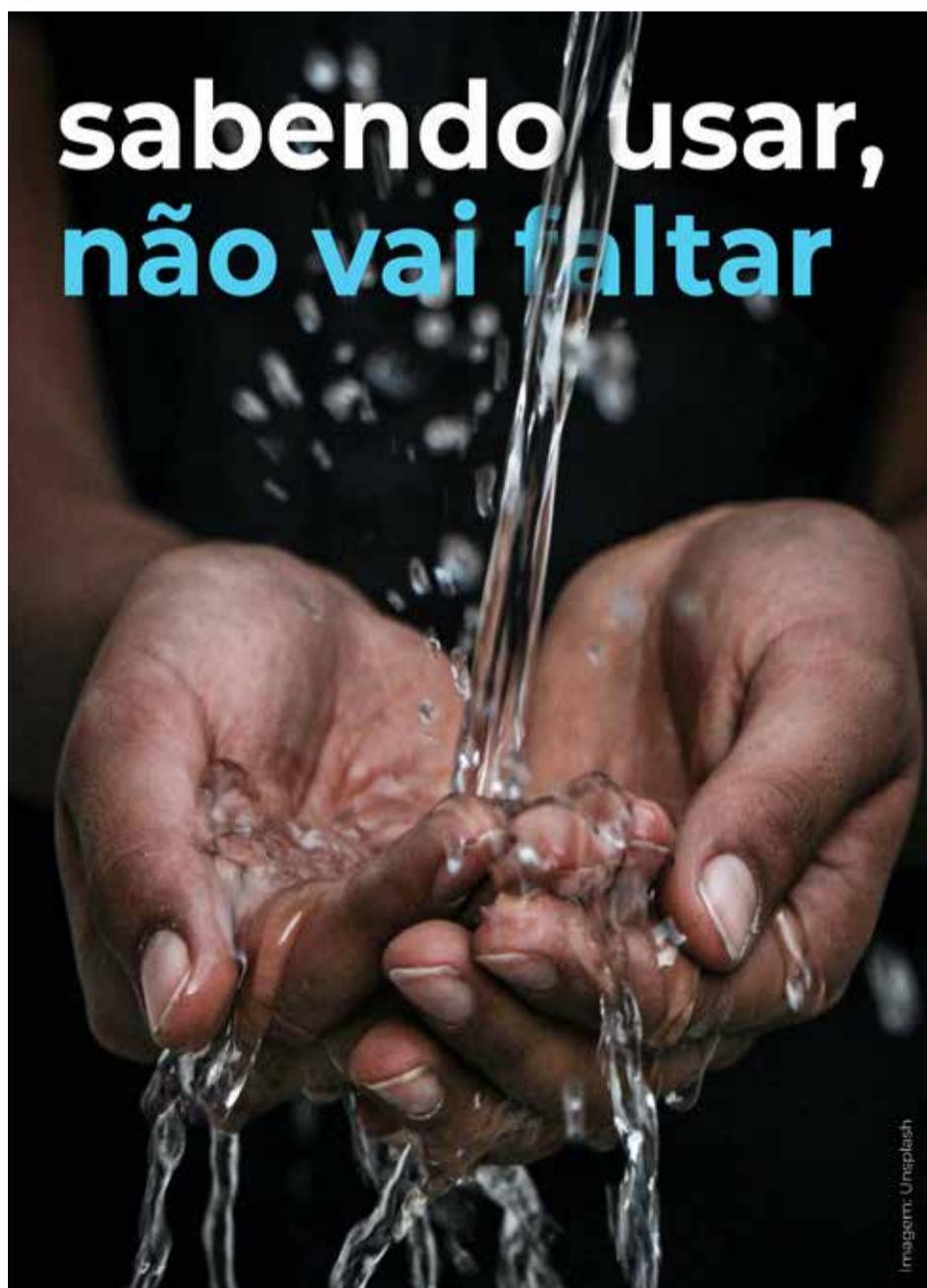
CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal ANDREA FERNANDA DELABIO, nomeada para a função gratificada de professor coordenador de escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

## RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal VANESSA CRISTINA BULLO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 171.655.998-78 e portadora do RG 14.029.707-8 e do número funcional 13.610-8, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 703, apto 41 Ed Santa Cândida, Centro, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal "Professor Taufic Dumit" pelo prazo de 180 dias, no período de 15 de agosto a 10 de fevereiro de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 10 de agosto de 2023.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 632/2022  
PROCESSO Nº 156.536/2022  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VARAL DE CHÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	300	UN	VARAL DE CHÃO DE ALUMÍNIO	R\$ 157,99	R\$ 47.397,00

Item 01 – SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2022**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022  
PROCESSO Nº 86.494/2022  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de novembro de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, localizada na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, nesta cidade de Piracicaba/SP, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.434/10 e demais normas aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022 e homologadas pelo Sr. Prefeito Municipal no processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Item 01.  
Empresa classificada: BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA. – EPP.  
CNPJ: 102.930.088-76.  
Endereço: Rua Joaquim de Góes, n.º 268, Bairro Centro  
Cidade: Leme Estado: SP  
Cep: 13.6101-08  
Telefone: (19) 3053 – 3535 / 3555 - 2605  
E-mail: papelmax@terra.com.br  
Contato: GABRIEL FRANCO DA SILVEIRA NETO

**CLAUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. O Objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento de materiais de artes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência do instrumento convocatório.

**CLAUSULA 2ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto no caso de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Unidade Gerenciadora para a devida alteração do valor registrado em Ata;

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA não será obrigada a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAUSULA 3ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser usada por outros órgãos.

3.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo da Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022, os quais também a integram.

**CLAUSULA 4ª – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A cada fornecimento o prazo de entrega do produto não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na proposta, contados da data recebimento da ordem de fornecimento.

**CLAUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Fornecer todos os objetos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital.

5.2. Entregar os objetos no endereço informado pela Unidade Requisitante, obedecendo a horários, prazos e preços registrados.

5.3. Substituir os produtos que, após a entrega, apresente problemas de fabricação ou prazo de validade irregular, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a sua efetiva comunicação.

**CLAUSULA 6ª – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente discriminada, conferida e atestada pela Administração.

6.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e quantidade correspondentes a cada tipo de material.

**CLAUSULA 7ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 2ª da presente Ata, em atendimento a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**CLAUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. A pedido do fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

8.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, quando:

O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.2. A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

**CLAUSULA 9ª – DA AUTORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.**

9.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços e emissão de Ordem de fornecimento será autorizada, conforme a necessidade, pela Unidade Requisitante;

**CLAUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar nos Itens do certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Piracicaba/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 13.434/10 e demais normas aplicáveis.

Piracicaba, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

GABRIEL FRANCO DA SILVEIRA NETO  
Representante Legal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2022**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022  
 PROCESSO Nº 86.494/2022  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento de materiais de artes

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	8.000	PACOTE	Bexiga colorida	R\$ 4,69	R\$ 37.520,00

Item 01 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA. – EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2022**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022  
 PROCESSO Nº 86.494/2022  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de novembro de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, localizada na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, nesta cidade de Piracicaba/SP, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.434/10 e demais normas aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022 e homologadas pelo Sr. Prefeito Municipal no processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Itens 02, 03 e 04.

Empresa classificada: ROBSON MÁRCIO DE SOUZA LTDA.  
 CNPJ: 36.646.709/0001-06.  
 Endereço: Rua Rio Amazonas, nº 100, Jardim do Ribeirão I  
 Cidade: Itupeva Estado: SP  
 Cep: 13.295-000  
 Telefone: (19) 99770-6905  
 E-mail: gmsmcomercio@gmail.com  
 Contato: ROBSON MÁRCIO DE SOUZA

**CLAÚSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. O Objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento de materiais de artes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência do instrumento convocatório.

**CLAÚSULA 2ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto no caso de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Unidade Gerenciadora para a devida alteração do valor registrado em Ata;

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA não será obrigada a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAÚSULA 3ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser usada por outros órgãos.

3.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo da Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022, os quais também a integram.

**CLAÚSULA 4ª – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A cada fornecimento o prazo de entrega do produto não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na proposta, contados da data recebimento da ordem de fornecimento.

**CLAÚSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Fornecer todos os objetos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital.

5.2. Entregar os objetos no endereço informado pela Unidade Requisitante, obedecendo a horários, prazos e preços registrados.

5.3. Substituir os produtos que, após a entrega, apresente problemas de fabricação ou prazo de validade irregular, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a sua efetiva comunicação.

**CLAÚSULA 6ª – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente discriminada, conferida e atestada pela Administração.

6.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e quantidade correspondentes a cada tipo de material.

**CLAÚSULA 7ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 2ª da presente Ata, em atendimento a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**CLAÚSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. A pedido do fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

8.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, quando:

O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.2. A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

**CLAÚSULA 9ª – DA AUTORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.**

9.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços e emissão de Ordem de fornecimento será autorizada, conforme a necessidade, pela Unidade Requisitante;

**CLAÚSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar nos Itens do certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Piracicaba/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 13.434/10 e demais normas aplicáveis.

Piracicaba, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

ROBSON MÁRCIO DE SOUZA  
 Representante Legal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2022**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022  
 PROCESSO Nº 86.494/2022  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento de materiais de artes

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
2	2.000	PACOTE	Brocal escolar	R\$ 4,74	R\$ 9.480,00
3	2.000	PACOTE	Gliter escolar	R\$ 5,71	R\$ 11.420,00
4	2.000	PACOTE	Lantejoula cubeta	R\$ 15,63	R\$ 31.260,00

Itens 02, 03 e 04 – ROBSON MÁRCIO DE SOUZA LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2022**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022  
 PROCESSO Nº 86.494/2022  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de novembro de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, localizada na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, nesta cidade de Piracicaba/SP, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.434/10 e demais normas aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022 e homologadas pelo Sr. Prefeito Municipal no processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Itens 06, 07, 08, 09 e 10.  
 Empresa classificada: BÁRBARA GUIMARÃES TOSTA 37282168873.  
 CNJP: 31.002.661/0001-80.  
 Endereço: Rua Quatro, nº 491 – Sala 02 Jardim Boa Vista  
 Cidade: Orlandia Estado: SP  
 Cep: 14.620-000  
 Telefone: (16) 3826-7080  
 E-mail: livrariadogilberto@hotmail.com  
 Contato: BÁRBARA GUIMARÃES TOSTA

**CLAÚSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. O Objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento de materiais de artes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência do instrumento convocatório.

**CLAÚSULA 2ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto no caso de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Unidade Gerenciadora para a devida alteração do valor registrado em Ata;

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA não será obrigada a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAÚSULA 3ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser usada por outros órgãos.

3.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo da Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022, os quais também a integram.

**CLAÚSULA 4ª – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A cada fornecimento o prazo de entrega do produto não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na proposta, contados da data recebimento da ordem de fornecimento.

**CLAÚSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Fornecer todos os objetos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital.

5.2. Entregar os objetos no endereço informado pela Unidade Requisitante, obedecendo a horários, prazos e preços registrados.

5.3. Substituir os produtos que, após a entrega, apresente problemas de fabricação ou prazo de validade irregular, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a sua efetiva comunicação.

**CLAÚSULA 6ª – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente discriminada, conferida e atestada pela Administração.

6.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e quantidade correspondentes a cada tipo de material.

**CLAÚSULA 7ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 2ª da presente Ata, em atendimento a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**CLAÚSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. A pedido do fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, quando:

O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.2. A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

**CLAÚSULA 9ª – DA AUTORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.**

9.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços e emissão de Ordem de fornecimento será autorizada, conforme a necessidade, pela Unidade Requisitante;

**CLAÚSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar nos Itens do certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Piracicaba/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 13.434/10 e demais normas aplicáveis.

Piracicaba, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

BÁRBARA GUIMARÃES TOSTA  
 Representante Legal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2022**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022  
 PROCESSO Nº 86.494/2022  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento de materiais de artes

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
6	2.000	UNIDADE	Lixa madeira - fina	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
7	2.000	UNIDADE	Lixa madeira - média	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
8	2.000	UNIDADE	Lixa madeira - grossa	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
9	4.000	PACOTE	Palito sorvete colorido	R\$ 5,60	R\$ 22.400,00
10	5.000	PACOTE	Palito sorvete redondo	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00

Itens 06, 07, 08, 09 e 10 – BÁRBARA GUIMARÃES TOSTA 37282168873

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2022**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022  
 PROCESSO Nº 86.494/2022  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, localizada na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, nesta cidade de Piracicaba/SP, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.434/10 e demais normas aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022 e homologadas pelo Sr. Prefeito Municipal no processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Item 11.  
 Empresa classificada: Ana Valéria Tonelotto - EPP.  
 CNJP: 13.331.317/0001-52.  
 Endereço: Rua Angelina Ferri Marchiori, nº 60B – B. Cascalho  
 Cidade: Pedreira Estado: SP  
 CEP:13.920-000  
 Telefone: (19) 3893-7441  
 E-mail: acacia.papelaria@uol.com.br  
 Contato: Ana Valéria Tonelotto

**CLAÚSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. O Objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de artes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência do instrumento convocatório.

**CLAÚSULA 2ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto no caso de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Unidade Gerenciadora para a devida alteração do valor registrado em Ata;

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA não será obrigada a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAÚSULA 3ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser usada por outros órgãos.

3.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo da Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022, os quais também a integram.

**CLAÚSULA 4ª – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A cada fornecimento o prazo de entrega do produto não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na proposta, contados da data recebimento da ordem de fornecimento.

**CLAÚSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Fornecer todos os objetos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital.

5.2. Entregar os objetos no endereço informado pela Unidade Requisitante, obedecendo a horários, prazos e preços registrados.

5.3. Substituir os produtos que, após a entrega, apresente problemas de fabricação ou prazo de validade irregular, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a sua efetiva comunicação.

**CLAÚSULA 6ª – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente discriminada, conferida e atestada pela Administração.

6.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e quantidade correspondentes a cada tipo de material.

**CLAÚSULA 7ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 2ª da presente Ata, em atendimento a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**CLAÚSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. A pedido do fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, quando:

O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.2. A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

**CLAÚSULA 9ª – DA AUTORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.**

9.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços e emissão de Ordem de fornecimento será autorizada, conforme a necessidade, pela Unidade Requisitante;

**CLAÚSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar nos Itens do certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Piracicaba/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 13.434/10 e demais normas aplicáveis.

Piracicaba, 18 de novembro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA TONELOTTO  
 Representante Legal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022**  
**PROCESSO Nº 86.494/2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento de materiais de artes

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	1.500	PACOTE	Espeto para churrasco	R\$ 5,78	R\$ 8.670,00

Item 11 – Ana Valéria Tonelotto - EPP.

SIOPE

Page 1 of 7

**FNDE****SIOPE** SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
SOBRE ORÇAMENTOS  
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

**Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS**

PIRACICABA - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 3º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>646.947.000,00</b>	<b>360.848.238,40</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	218.151.000,00	122.635.365,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	58.631.000,00	28.023.333,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	295.178.000,00	166.702.259,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	74.987.000,00	43.487.279,96
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>792.710.000,00</b>	<b>482.191.666,21</b>
2.1- Cota-Parte FPE	109.243.000,00	60.988.597,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	97.219.000,00	60.988.597,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	12.024.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	560.304.000,00	283.625.680,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.006.000,00	1.646.786,27
2.4- Cota-Parte ITR	4.048.000,00	1.815.918,21
2.5- Cota-Parte IPVA	116.109.000,00	134.114.683,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>1.439.657.000,00</b>	<b>843.039.904,61</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>	<b>156.137.200,00</b>	<b>96.750.308,97</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>203.777.050,00</b>	<b>114.321.642,91</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>262.000.000,00</b>	<b>126.792.435,31</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	262.000.000,00	126.792.435,31
6.1.1- Principal	262.000.000,00	124.712.274,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.080.160,74
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

SIOPE

Page 2 of 7

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00
6.4.1- Principal		0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>		<b>105.862.800,00</b>	<b>27.961.965,60</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>25.551.817,29</b>	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		7.481.281,75	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		18.070.535,54	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>152.344.252,60</b>	
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>
		<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>285.142.088,52</b>	<b>127.655.833,77</b>	<b>127.299.229,26</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	265.142.088,52	122.924.043,71	122.924.043,65
10.1.1 - Educação Infantil	192.542.088,52	83.830.635,40	83.830.635,37
10.1.2- Ensino Fundamental	71.227.860,00	38.354.542,90	38.354.542,87
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.372.140,00	738.865,41	738.865,41
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	20.000.000,00	4.731.790,06	4.375.185,61
10.2.1- Educação Infantil	10.000.000,00	4.731.790,06	4.375.185,61
10.2.2- Ensino Fundamental	10.000.000,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>			
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>
			<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
			<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)<sup>7</sup> (h)</b>
			<b>DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO<sup>5 e 9</sup> (i)</b>
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>105.113.745,25</b>	<b>104.757.140,74</b>	<b>100.175.648,90</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	105.113.745,25	104.757.140,74	100.175.648,90
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00

file:///C:/Users/ppettan/AppData/Local/Temp/SIOPE\_Mun\_2023/TMP1095022248/R... 11/08/2023

## SIOPE

Page 3 of 7

Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	100.381.955,19	100.381.955,13	96.194.097,16	0,06	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO<sup>10</sup> (m)</b>
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			88.754.704,72	100.381.955,13	100.381.955,13	79,17
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>		<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		12.679.243,53	22.035.294,57	22.035.294,57	9.356.051,04	17,38
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)<sup>3</sup></b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)</b>
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	24.565.239,57	7.481.281,75	0,00	0,00	7.481.281,75	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.565.239,57	7.481.281,75	0,00	0,00	7.481.281,75	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR</b>	

file:///C:/Users/ppettan/AppData/Local/Temp/SIOPE\_Mun\_2023/TMP1095022248/R... 11/08/2023

SIOPE

Page 4 of 7

IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
<b>20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>267.000.000,00</b>	<b>166.807.764,10</b>	<b>91.618.910,50</b>	<b>90.239.084,49</b>	<b>75.188.853,60</b>
20.1- Educação Infantil	133.629.000,00	75.918.467,80	44.623.330,20	43.880.619,07	31.295.137,60
20.2- Ensino Fundamental	111.731.000,00	76.315.147,22	38.342.901,11	37.775.687,78	37.972.246,11
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	11.229.000,00	5.559.050,29	3.356.776,80	3.286.875,25	2.202.273,49
20.6- Transporte (Escolar)	10.411.000,00	9.015.098,79	5.295.902,39	5.295.902,39	3.719.196,40
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>552.142.088,52</b>	<b>294.463.597,87</b>	<b>218.918.139,76</b>	<b>212.956.821,91</b>	<b>75.545.458,11</b>
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	343.295.488,52	167.953.839,95	134.806.718,25	130.774.448,43	33.147.121,70
21.1.1- Creche	212.949.093,11	105.040.279,26	83.385.759,42	80.927.423,68	21.654.519,84
21.1.2- Pré-escola	130.346.395,41	62.913.560,69	51.420.958,83	49.847.024,75	11.492.601,86
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	208.846.600,00	126.509.757,92	84.111.421,51	82.182.373,48	42.398.336,41
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>			<b>VALOR</b>		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			91.618.910,50		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			96.750.308,97		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			9.356.051,04		
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)			0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>			0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			765.599,24		
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)</b>			<b>178.247.569,19</b>		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	261.096.994,02	178.247.569,19		21,14	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>56.785.299,78</b>	<b>50.362.548,20</b>	<b>55.750.595,36</b>	<b>765.599,24</b>	<b>269.105,18</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	52.356.818,59	47.936.064,44	51.322.114,17	765.599,24	269.105,18
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.428.481,19	2.426.483,76	4.428.481,19	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB -					

file:///C:/Users/ppettan/AppData/Local/Temp/SIOPE\_Mun\_2023/TMP1095022248/R... 11/08/2023

SIOPE

Page 5 of 7

Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>54.850.000,00</b>	<b>35.211.858,13</b>
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				39.850.000,00	25.622.288,21
31.1.1- Salário-Educação				34.450.000,00	22.188.125,15
31.1.2- PDDE				0,00	31,69
31.1.3- PNAE				5.200.000,00	3.228.283,50
31.1.4- PNATE				200.000,00	133.213,66
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	72.634,21
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				15.000.000,00	9.589.569,92
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)<sup>6</sup></b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>43.470.000,00</b>	<b>36.113.738,72</b>	<b>7.719.648,09</b>	<b>7.712.993,67</b>	<b>28.394.090,63</b>
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	12.476.000,00	9.205.431,70	396.279,74	391.629,74	8.809.151,96
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.970.000,00	7.046.786,50	386.748,36	384.743,94	6.660.038,14
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	21.024.000,00	19.861.520,52	6.936.619,99	6.936.619,99	12.924.900,53
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>662.799.035,51</b>	<b>377.702.077,82</b>	<b>249.905.339,05</b>	<b>242.936.616,98</b>	<b>127.796.738,77</b>
33.1- Despesas Correntes	626.459.237,36	365.169.284,01	242.761.912,73	235.818.390,66	122.407.371,28
33.1.1- Pessoal Ativo	367.285.988,52	157.401.945,93	157.401.506,35	152.198.293,19	439,58
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.757.000,00	1.445.640,57	88.156,75	88.156,75	1.357.483,82
33.1.4- Outras Despesas Correntes	257.416.248,84	206.321.697,51	85.272.249,63	83.531.940,72	121.049.447,88
33.2- Despesas de Capital	36.339.798,15	12.532.793,81	7.143.426,32	7.118.226,32	5.389.367,49
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

file:///C:/Users/ppettan/AppData/Local/Temp/SIOPE\_Mun\_2023/TMP1095022248/R... 11/08/2023

## SIOPE

Page 6 of 7

filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas Capital	36.339.798,15	12.532.793,81	7.143.426,32	7.118.226,32	5.389.367,49
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	29.980.298,48		40.523.497,26		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	126.792.435,31		22.188.125,15		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	127.146.218,61		13.131.736,67		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	29.626.515,18		49.579.885,74		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	29.626.515,18		49.579.885,74		
<b>EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE)</b>	<b>VALOR EXIGIDO (aj)</b>	<b>VALOR APLICADO (ak)</b>	<b>DIFERENÇA/COMPENSAÇÃO (al)</b>		
41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020	265.097.198,33	265.552.029,79	-454.831,46		
42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021	314.833.083,46	260.556.275,06	54.276.808,40		
43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021	579.930.281,79	526.108.304,85	53.821.976,94		
44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022	368.355.728,70	371.840.687,77	3.484.959,07		
45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021	0,00	0,00	50.337.017,87		

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 11/8/2023 Hora da Emissão: 8:48:31

<sup>1</sup>Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

<sup>2</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup>Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>4</sup>Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup>As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup>Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

<sup>8</sup>Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

<sup>9</sup>Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

<sup>10</sup>Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Foi inserido as Matrículas do Ensino Superior, encaminhadas pela FUMEP, para demonstrativo do custo desses alunos.**

SIOPE

Page 7 of 7

© 2023 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

file:///C:/Users/ppettan/AppData/Local/Temp/SIOPE\_Mun\_2023/TMP1095022248/R... 11/08/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2023  
PROCESSO Nº 26.441/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
3	3.000	Unid.	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR: à base de mepivacaína a 2% (20mg/ml), com concentração de ADRENALINA DE 1:100.000 (10mcg/ml), isento de metilparabeno. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
6	4.500	Tubo	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%: com vaso constritor EPINEFRINA 1:100.000. Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de Cloridrato de Lidocaína e 10mcg de Epinefrina/Adrenalina, isento de Metilparabeno. Envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados. Caixa com 50 tubetes.	R\$ 3,48	15.660,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 29.130,00

Itens 03 e 06 – T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

### COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA

**Chamamento Público nº 003/2023 Processo nº 167.270/2023**

Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a implantação, instalação, manutenção e gerência de 01 (uma) moradia na modalidade Serviço Residencial Terapêutico (SRT) Tipo II, para pacientes egressos de instituições psiquiátricas, com histórico de longa permanência, previamente avaliados e encaminhados pelas Equipes da Rede de Atenção Psicossocial do Município e da Área Técnica de Saúde Mental do DRS-X.

Informamos que devido à agenda da Comissão de Credenciamento, a realização do Chamamento Público nº003/2023 fica alterada para dia 28/08/2023 às 10h00min. As outras condições editalícias continuam inalteradas.

Douglas Yugi Koga  
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Med Center Comercial Ltda, de que foi mantida multa de 10% sobre o valor da parcela remanescente, referente ao Pregão Eletrônico 623/2021.

Piracicaba, 11 de agosto de 2023.

Dr. Douglas Yugi Koga  
Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Tributos Imobiliários

### EXPEDIENTE – 11/08/2023

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Indeferido	Isenção de IPTU	Esporte Clube Piracicabano de Automobilismo	38.234/2023
Indeferido	Restituição de Importância	Maria Josefa Rúbia Furlan	99.843/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 418/2023**

Prestação de serviços para manutenção de equipamentos hidráulicos (desencarceradores), com aquisição de peças.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	LIFE RESCUE TOOLS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA	R\$ 35.883,00
2	LIFE RESCUE TOOLS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA	R\$ 27.749,00
3	LIFE RESCUE TOOLS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA	R\$ 20.250,00
4	LIFE RESCUE TOOLS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA	R\$ 1.370,00

Piracicaba, 14 de agosto de 2023.

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI  
Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2023  
PROCESSO Nº 53.271/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE VERGALHÕES CA 50, ARAMES, PREGOS E TELAS DE AÇO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	107	Kg	Arame galvanizado, bitola BWG 14 - 2,10mm, divididos em 1 kilo cada	R\$ 15,40	R\$ 1.647,80
03	105	Kg	Arame galvanizado, bitola BWG 16 - 1,65mm, divididos em 1 kilo cada	R\$ 15,40	R\$ 1.617,00
30	20	Kg	Arame galvanizado, bitola BWG 18 - 1,65mm, divididos em 1 kilo cada	R\$ 17,35	R\$ 347,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 3.611,80

Item 02, 03 e 30 – TELAS SANTO ANTÔNIO LTDA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2023**  
Aquisição de materiais diversos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR
1	GICLESS SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 13,85
2	WILLARTE & JESUS LTDA	R\$ 12,88
3	GICLESS SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 1,48
4	THIAGO FERNANDO PIRES ME	R\$ 119,00
5	WILLARTE & JESUS LTDA	R\$ 12,77
6	GICLESS SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 104,85
7	SHEILA CRISTINA FEITOSA	R\$ 68,00
8	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 30,00

Piracicaba, 11 de agosto de 2023.

ALEX GAMA SALVAIA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes Internos  
Enquadramento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93

Nº.Proc.	Objeto	Fornecedor	Valor	Data
24.786/2023	Manutenção preventiva em 2 Compressores de Ar	Edison Galende Junior Mecanica - ME	R\$ 1.725,00	19/01/2023
24.786/2023	Aquisição de Cordão Maciço de Borracha	Carlos Eduardo Ramalho	R\$ 1.200,00	09/03/2023
24.786/2023	Aquisição de peças Lavador/ Lubrificador	Silver Distribuição e Comercio de Mat. p/ Segurança LTDA EPP	R\$ 1.419,53	12/03/2023
24.786/2023	Aquisição de Ferramenta	Daniel Lopes Tolaine - ME	R\$ 1.262,89	17/03/2023
24.786/2023	Aquisição de Ferramenta	Tiago Fernando Porreca	R\$ 2.828,86	20/03/2023
24.786/2023	Kit Espatula Truck Naja Brutus	Sheila Cristina Feitosa	R\$ 2.433,24	23/03/2023
24.786/2023	Troca da Ante Camaras do Cabrçote	Liborio Mecanica de Veículos LTDA ME	R\$ 1.560,00	09/05/2023
24.786/2023	Escada de Alumínio	Priscila Felipe Arthur	295,30	28/07/2023

## PROCURADORIA GERAL

### Aditamento ao Contrato - Contratada: DIEGO LEITE SANTANA. – CNPJ nº 24.190.745/0001-29 (PROCURADORIA GERAL)

Código Licitação nº 2019.000.001.650.

Código Ajuste nº 2019.000.001.151.

Contrato nº 1876/2019.

Proc. Admin.: nº 118.163/2019.

Licitação: Pregão Presencial nº 154/2019.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica para análise, elaboração e conferência de cálculos e laudos judiciais, nas áreas trabalhista e cível, inclusive precatório e RPV pendentes de pagamentos, fornecendo material adequado, mão de obra especializada e informações técnicas.

Valor: R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo: 15 (quinze) meses.

Data: 28/10/2019.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2023.000.000.231.

Aditivo nº 1.876/2019 – 4.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor atualizado: R\$ 53.829,72 (Cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

Data: 01/08/2023.

### Aditamento ao Contrato - Contratada: CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA. – CNPJ nº 00.626.646/0001-89 (PROCURADORIA GERAL)

Código Licitação nº 2021.000.001.236

Código Ajuste nº 2021.000.000.918

Contrato nº 0921/2021.

Proc. Admin.: nº 30.948/2020.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 148/2020.

Objeto: Licenciamento de uso de software de 'PETICIONAMENTO ELETRÔNICO', com serviços de implantação, suporte, manutenção, adaptativa e evolutiva, capacitação de usuários e hospedagem do software.

Valor: R\$ 399.999,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Data: 21/07/2021.

DO ADITIVO – PRAZO, VALOR E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2023.000.000.230.

Aditivo nº 921/2021 – 1.

Prazo: 06 (seis) meses.

Valor: R\$ 117.987,90 (cento e dezessete mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

Data: 01/08/2023.

### Aditamento ao Contrato - Contratada: KOPER IN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. – CNPJ nº 23.240.687/0001-38 (SEMAC)

Código Licitação nº 2022.000.002.279

Código Ajuste nº 2022.000.000.848

Contrato nº 1085/2022.

Proc. Admin.: nº 40.385/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 203/2022.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em gerador do teatro Erotides de Campos, com fornecimento de peças.

Valor: R\$ 11.303,00 (Onze mil, trezentos e três reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 29/07/2022.

DO ADITIVO – PRAZO, VALOR E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2023.000.000.228

Aditivo nº 1.085/2022 - 1.

Prazo: 12 (Doze) meses.

Valor Atualizado: R\$ 11.538,74 (Onze mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Data: 11/08/2023.

### Contratada: A.S. ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 26.254.435/0001-56 (SEMA)

Contrato nº 1164/2023.

Proc. Admin.: nº 57.856/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 277/2023.

Objeto: Aquisição de equipamentos e insumos para composição de kits para implementação de hortas.

Valor: R\$ 8.159,55 (Oito mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 25/07/2023.

### Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 12.889.035/0001-02 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.654

Código Ajuste nº 2023.000.001.052

Contrato nº 1241/2023.

Proc. Admin.: nº 188.118/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 37/2023 – Ata de Registro de Preços nº 367/2023 (válida até 14/05/2024).

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 30.090,00 (Trinta mil e noventa reais).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 08/08/2023.

### Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS - ME. – CNPJ nº 15.328.223/0001-50 (SEMAC)

Código Licitação nº 2023.000.000.160

Código Ajuste nº 2023.000.001.053

Contrato nº 1242/2023.

Proc. Admin.: nº 192.283/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 46/2023 – Ata de Registro de Preços nº 302/2023 (válida até 13/04/2024).

Objeto: Prestação de serviços de iluminação para palco.

Valor: R\$ 29.985,00 (Vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 10/08/2023.

### Contratada: CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. – CNPJ nº 10.430.444/0001-10 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.710

Código Ajuste nº 2023.000.001.054

Contrato nº 1243/2023.

Proc. Admin.: nº 137.973/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 611/2022 – Ata de Registro de Preços nº 441/2023 (válida até 05/06/2024).

Objeto: Fornecimento parcelado de material para cama, mesa, banho, uniforme e equipamentos de proteção individual.

Valor: R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 10/08/2023.

### Contratada: F.G. OLIVEIRA PUBLICIDADE. – CNPJ nº 45.793.198/0001-46 (SEMUTRI)

Contrato nº 1244/2023.

Proc. Admin.: nº 52.309/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 323/2023.

Objeto: Aquisição de adesivos diversos para identificação da Frota Municipal.

Valor: R\$ 1.880,06 (Um mil, oitocentos e oitenta reais e seis centavos).

Prazo: até a entrega definitiva do objeto.

Data: 10/08/2023.

### Aditamento ao Contrato - Contratada: JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA SERVIÇOS GERAIS – ME. – CNPJ nº 14.860.444/0001-01 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2019.000.001.458

Código Ajuste nº 2019.000.000.848

Contrato nº 1297/2019.

Proc. Admin.: nº 68.322/2019.

Licitação: Pregão Presencial nº 102/2019.

Objeto: Prestação de serviços de serralheria.

Valor: R\$ 36.590,00 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 22/07/2019.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2023.000.000.229

Aditivo nº 1.297/2019 – 6.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 23.724,04 (Vinte e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).

Data: 04/08/2023.

### Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA – CNPJ nº 04.063.331/0001-21 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.696

Código Ajuste nº 2023.000.001.055

Contrato nº 1245/2023.

Proc. Admin.: nº 167.124/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 49/2023 – Ata de Registro de Preços nº 432/2023 (válida até 29/05/2024).

Objeto: Fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 9.264,00 (Nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 10/08/2023.

### Contratada: CBS MÉDICO CIENTÍFICA LTDA. – CNPJ nº 48.791.685/0001-68 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.663

Código Ajuste nº 2023.000.001.056

Contrato nº 1246/2023.

Proc. Admin.: nº 207.014/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 120/2023 – Ata de Registro de Preços nº 417/2023 (válida até 21/05/2024).

Objeto: Fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 10/08/2023.



# Doe sangue!

# Doe vida!

**Local: Hemonúcleo de Piracicaba**  
 Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba  
 Av. Independência 953, B. Alto

**INFORMAÇÕES:**  
 (19) 3403.1066  
 3422.6170  
 3403.1321

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP






## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

## SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 10 Agosto 2.023

## Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
003836/2023	PAULO SERGIO FERNANDES:	"Indeferido".

## SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 11 Agosto 2.023

## Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000167/2023	001410/2020	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA: "Deferido".
000210/2022	000189/2022	ANTONIO FERREIRA DA SILVA: "Concluído".
000292/2023	004760/2014	CPP CERVEJARIA ARTESANAL LTDA.: "Deferido".
002045/2022	001678/2022	PAULO HENRIQUE PRADO CARDOSO: "Concluído".
002175/2023	000189/2022	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO: "Concluído".
002330/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Concluído".
002357/2023	001259/2021	LALLEMAND SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA.: "Deferido".
002718/2023	005583/2021	ANDERSON LEANDRO ZANATTA: "Deferido".
002831/2023	001940/2023	GENICA INOVACAO BIOTECNOLOGICA S.A: "Deferido".
002832/2023	002579/2014	VANESSA VILLARES BATISTA: "Indeferido".
002934/2023	002013/2023	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA: "Concluído".
002935/2023	002014/2023	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRARIO: "Concluído".
		LUIZ DE QUEIROZ - FEALQ
003149/2023	000270/2017	KUTTNER NO BAKE SOLUTIONS INST MAQ FUND: "Deferido".
003197/2023	001420/2014	ANTOR IND.E COM.DE PLAST. LTDA: "Deferido".
003231/2023	001588/2016	KLABIN S/A: "Deferido".
003241/2023	001532/2014	BOM PEIXE IND. E COM. LTDA.: "Deferido".
003279/2023	006032/2014	ARCELORMITTAL BRASIL S.A: "Deferido".
003434/2023	002921/2016	LGMT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA: "Deferido".
003484/2023	001300/2020	RAIZEN ENERGIA S/A: "Deferido".
003486/2023	001320/2018	HYUNDAI - MEDIÇÃO ESGOTO 1: "Deferido".
003615/2023	003912/2018	COMINPA COMÉRCIO MINERAÇÃO E: "Deferido".
		PAVIMENTAÇÃO EIRELI
003616/2023	003913/2018	COMINPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E: "Deferido".
		PAVIMENTAÇÃO EIRELI
003807/2023	002532/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Arquivado".
003869/2023	002573/2023	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
003873/2023	002462/2016	REIPEL- RECICLAGEM - POÇO: "Deferido".
003876/2023	002806/2017	CERVEJARIA BAZZO LTDA.: "Deferido".
005194/2022	001678/2022	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA: "Concluído".
005369/2022	005122/2020	RUAN CARLOS VERJINASSI FELICIANO: "Concluído".
005513/2014	004349/2014	SEBASTIÃO ANTUNES DA SILVA: "Arquivado".
005610/2013	003830/2013	SEBASTIAO ANTUNES DA SILVA: "Arquivado".
005962/2017	004228/2017	JSL S/A: "Deferido".
006806/2022	001678/2022	DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE PIRACICABA - SP: "Concluído".
007493/2022	005480/2022	ROBERTO FILARDI: "Indeferido".
007572/2020	005122/2020	RUAN CARLOS VERINASSI FELICIANO: "Concluído".

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 24, DE 18 DE JULHO DE 2023

(Estabelece, no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, entidade autárquica municipal, os critérios para a dosimetria das sanções a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.)

O Senhor Artur Costa Santos, PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

## CAPÍTULO I

## Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta, no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, os critérios para a dosimetria das sanções a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO II

## Das Sanções Administrativas

## Seção I

## Disposições gerais

Art. 2º. Ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal, a razoável duração do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa, que poderá ser:

a) compensatória;

b) moratória.

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

§ 1º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Autarquia a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no caput.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

Seção II  
Da sanção de advertência

Art. 3º. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Autarquia.

§ 2º. A reincidência no descumprimento contratual, quanto ao mesmo fato que justificou a advertência, ensejará a aplicação de penalidade mais grave.

Seção III  
Da multa moratória e compensatória

Art. 4º. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30%, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% a 1% do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º, da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

§ 1º. Nos termos do inc. IV, do caput, o percentual informado para cálculo da multa compensatória, no caso de tratar-se de conduta ocorrida no procedimento licitatório, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 2º. A multa moratória será aplicada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, por dia ou hora de atraso, conforme a obrigação deva ser cumprida em dias ou horas.

§ 3º. O edital ou o contrato devem estabelecer o limite máximo de multa de mora, considerando-se, para tal fim, o atraso que pode ser suportado pela Autarquia, conforme a natureza do objeto.

Art. 5º. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pela Autarquia, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de guia de recolhimento; ou

IV – cobrado judicialmente.

## CAPÍTULO III

## Das Sanções de Impedimento de Licitar e Declaração de Inidoneidade

## Seção I

## Da Sanção de impedimento

Art. 6º. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar, com a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

II – dar causa à inexecução total do contrato;

Pena – impedimento pelo período de até três anos.

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Pena – impedimento pelo período de até um ano.

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena – impedimento pelo período de até um ano.

§ 1º. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I – deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II – entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III – fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV – deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 2º. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I – deixar de atender a convocações do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de licitação, durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente responsável pelo certame;

III – abandonar o certame;

IV – solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 3º. Considera-se a conduta do inciso VI do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

Seção II  
Da sanção de declaração de inidoneidade

Art. 7º. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

Parágrafo único. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 6º desta norma, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção III  
Das agravantes e atenuantes

Art. 8º. Na aplicação das sanções a que se refere esta norma, a Autarquia deve observar:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Autarquia, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º. São circunstâncias que agravarão a sanção em 30% (trinta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo da sanção estabelecida na infração, nos termos dos artigos 6º e 7º, em decorrência das seguintes situações:

I – quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

V – quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

VI – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão.

§ 2º. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º. Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4º. São circunstâncias atenuantes, que irão reduzir a sanção em até 30%:

I – a primariedade;

II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

§ 5º. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 9º. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º. O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

CAPÍTULO IV  
Das Disposições Finais

Art. 10. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório ou contratual, e nos termos dessa norma, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, não poderão exceder 100 (cem) vezes o valor do salário-mínimo nacional vigente.

Art. 11. Esta Instrução Normativa não se aplica às licitações instauradas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas editadas com fundamento nas referidas leis.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Artur Costa Santos  
Presidente  
SEMAE - Piracicaba

Clarindo José de Moraes Neto  
Superintendente Administrativo  
SEMAE - Piracicaba

Karina Lima dos Santos  
Diretora do Departamento Administrativo  
SEMAE - Piracicaba

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

## PODER LEGISLATIVO

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

PRIMEIRO EXPEDIENTE

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
- 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
- 3) Tribuna Popular

Orador: Pedro Henrique Vilas Boas Leopoldino

Tema: Administração Pública do Executivo. Fiscalização e competência do Legislativo.

Orador: Joarez de Oliveira

Tema: Rede de esgoto, galeria de água fluvial e bueiros. Reedificações comunitárias.

- 4) Entrega da Moção nº 104/23, de autoria do ver. Laércio Trevisan Júnior, De Aplausos à "Academia Spazio Sport" pelos 20 anos de história e fundação.

ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM REGIME DE URGÊNCIA

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 112/2023

Autoria: Executivo Municipal

Introduz alterações nas Leis nº 3.339/91 e nº 9.877/22, que "altera o organograma e dispositivos constantes da Lei nº 3.339/91 e suas alterações, a fim de instituir a Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial - SEMUHGET e a Corregedoria Geral do Município, extingue o Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP e a Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP e modifica atribuições, unidades e funções gratificadas das Secretarias Municipais de Obras, Defesa do Meio Ambiente e de Assistência e Desenvolvimento Social, revoga dispositivos da Lei nº 3.339/91 e nº 6.246/08 e as Leis nº 5.288/03, nº 6.197/08, nº 7.002/11 e nº 7.046/11 e dá outras providências", com:

Nova Redação

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar Nº 4/2023

Autoria: Executivo Municipal

Introduz alterações na Lei nº 1.972/72 que "dispõe sobre Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba", a fim de modificar normas atinentes à sindicância e ao processo administrativo disciplinar, com:

Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.;

Emenda Nº 1 ao PLC Nº 4/23, do ver. Laércio Trevisan Júnior, com

Parecer Contrário da C.L.J.R.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Veto Total do Executivo ao

Projeto de Lei Nº 12/2023

Autoria: Laércio Trevisan Júnior

Dispõe sobre a criação do Banco Comunitário de Cadeira de Rodas, a fim de contemplar pessoas com locomoção reduzida e/ou acamadas no âmbito do Município de Piracicaba, e dá outras providências.

Moção Nº 116/2023

Autoria: André Gustavo Bandeira

De Aplausos ao Mercado Municipal de Piracicaba pelos 135 anos de fundação e pelos relevantes serviços prestados à comunidade piracicabana.

Moção Nº 119/2023

Autoria: Pedro Motoitiro Kawai

De Aplausos à rede de farmácias Drogal pela inauguração da 300ª filial.

Moção Nº 121/2023

Autoria: André Gustavo Bandeira

De aplausos à atleta piracicabana Nicole Pírcio pela conquista da medalha de ouro na prova mista da Copa do Mundo de Ginástica Rítmica, na etapa de Cluj-Napoca, na Romênia.

Moção Nº 122/2023

Autoria: Valdir Vieira Marques

De Aplausos à Drogaria Morumbi pelos 40 anos de serviços prestados à comunidade de Piracicaba e região.

Moção Nº 123/2023

Autoria: Laércio Trevisan Júnior

De Aplausos à Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ – USP) por receber a Medalha Nacional do Mérito Científico.

Moção Nº 124/2023

Autoria: Gustavo Pompeo

De Aplausos à atleta Giovana Cristina Aguiar, pela conquista do 1º lugar na categoria 10Km, Feminino 50-54 anos, da 12ª edição da Corrida Turística de Piracicaba.

Moção Nº 125/2023

Autoria: Pedro Motoitiro Kawai

De Apoio ao Projeto de Lei nº 2687/22, que tramita na Câmara dos Deputados, de autoria dos Deputados Federais Flávia Moraes e Zacharias Calil, que propõe a classificação do Diabetes Mellitus, tipo 1, como deficiência para todos os efeitos.

Moção Nº 127/2023

Autoria: André Gustavo Bandeira  
De Aplausos à Pizzaria Forlen pelos 35 anos de fundação.

Moção Nº 128/2023

Autoria: André Gustavo Bandeira  
De Aplausos à Faculdade de Tecnologia de Piracicaba "Deputado Roque Trevisan" - FATEC - em comemoração ao 15º aniversário de fundação.

Moção Nº 129/2023

Autoria: Ana Lúcia Batista Pavão  
De aplausos a Chef Ivania pela completude de 30 anos de sucesso profissional, além da conquista de bons resultados por meio da Gastronomia Afetiva.

Moção Nº 130/2023

Autoria: Pedro Motoitiro Kawai  
De Aplausos ao atleta piracicabano Erik Cardoso por ser o primeiro Sub-10 do Brasil nos 100m no Sul-Americano de Atletismo 2023.

Moção Nº 137/2023

Autoria: Ana Lúcia Batista Pavão  
De Aplausos ao Colégio Dom Bosco Assunção pela completude de 130 anos.

Requerimento Nº 676/2023

Autoria: Valdir Vieira Marques  
Voto de Congratulações à Drogaria Sol Nascente pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Piracicaba e região.

Requerimento Nº 679/2023

Autoria: Sílvia Maria Morales  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os serviços de pavimentação no Bairro Água Branca.

Requerimento Nº 681/2023

Autoria: Cássio Luiz Barbosa  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre instalação de lombada na Rua Amauri de Sousa, nas proximidades do nº 92, no Bairro Monte Rei III, objeto da Indicação nº 3343/21.

Requerimento Nº 682/2023

Autoria: Cássio Luiz Barbosa  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre construção de rampa de acesso para cadeirantes na entrada principal do PSF Boa Esperança II, objeto da Indicação nº 3262/21.

Requerimento Nº 683/2023

Autoria: Cássio Luiz Barbosa  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os serviços de tapa-buraco na extensão da Estrada Tang Win Sun, Jardim Potiguar.

Requerimento Nº 685/2023

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento  
Convoca autoridades e convida o Prefeito Municipal e a sociedade civil para audiência pública de discussão do Projeto de Lei nº 135/23, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO/2024.

Requerimento Nº 688/2023

Autoria: Laércio Trevisan Júnior  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o processo licitatório para o fornecimento de material esportivo de suporte ao professor.

Requerimento Nº 693/2023

Autoria: Pedro Motoitiro Kawai  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o atendimento e fornecimento de aparelhos auditivos pela rede SUS no município.

Requerimento Nº 694/2023

Autoria: Pedro Motoitiro Kawai  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o número de unidades escolares e licitações para compra de brinquedos realizadas no município.

Requerimento Nº 695/2023

Autoria: Fabrício José Raetz de Oliveira Polezi  
Voto de congratulações ao Dr. Antônio Flávio Montebelo Nunes pela dedicação nos serviços prestados na área da advocacia em Piracicaba.

Requerimento Nº 696/2023

Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida  
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o não pagamento de gratificação a monitores e a integrantes de classes de suporte pedagógico à docência, conforme determina a Lei nº 6.568/09.

## EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 97/2023

Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Denomina de "Jordão Martins" e "Renato da Silva Cotrim Dias" prolongamento de vias públicas no Bairro Vila Fátima, com:  
Nova Redação

Projeto de Lei Nº 113/2023

Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Altera dispositivos da Lei nº 6.559/09, que denomina de "Nair do Carmo Diniz Gimenez", Praça no loteamento Jardim Ibirapuera e revoga a Lei nº 3.584/93.

## EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 152/2022

Autoria: Sílvia Maria Morales  
Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social e dá outras providências, com:  
Emenda Nº 1, da Comissão de Saúde e Promoção Social

## SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores  
Primeiro Orador: Ver. José Antonio Pereira

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".  
(Resolução nº 05/07)

### AVISO DE LICITAÇÃO -Edital Republicado\_

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 19/2023

Objeto: Contratação de aquisição de uma licença, instalação, migração, suporte e treinamento do sistema de recursos humanos e folha de pagamento.

Tipo: Menor Valor Unitário

Início da Sessão Pública: dia 29/08/2023, às 09h

Plataforma ComprasNET: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, telefones: (19) 3403-6561 e (19) 3403-6529 ou através do site: [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br).

Piracicaba, 11 de agosto de 2023.

Victor Henrique da Rocha Silva  
Coordenador de Equipe

## LICENÇAS

### LGMT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Torna público que recebeu da SIMAP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente a Licença de Operação - Renovação Nº 2023 - 097662 para atividade de fabricação de máquinas e equipamentos para indústria do plástico, peças e acessórios, localizado(a) Rua Orivaldo Schnor, 459, Bairro Uninorte, CEP: 13.413-078, Piracicaba, São Paulo.

### HIDREUMATICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Torna público que requereu junto a SIMAP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação para a atividade de fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios, localizado(a) Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 770 - Paulicéia - Piracicaba/SP.

sinalabertopravida.com.br

**QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.**

No Brasil, a cada 7 minutos uma pessoa é vítima de atropelamento. Só o respeito mútuo entre motoristas e pedestres pode mudar essa estatística.

Pedestre, faça sua parte: aguarde o melhor momento e atravesse na faixa com atenção.

Apóio: 

Realização: 